



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000  
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024, firmado em 14 de fevereiro de 2024, com vigência a partir de 10 de junho de 2024 da data da ordem de serviço.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPREENHEIRA PACHÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.557/0001-82 sede na Rua Arquiteto Nilson Edson dos Santos, nº 1225, no bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, no estado de Santa Catarina, CEP 88.309-401, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:**

**Processo de Licitação: 450/2023 - PMI  
Tomada de Preço 016/2023 - PMI  
Contrato: 002/2024- PMI**

**CLAUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GUESSER, TRECHO 2, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO –** O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de **10/10/2024** até **08/01/2025**, justifica em virtude de atrasos ocasionados por condições climáticas adversas (período de chuvas) e pela necessidade de ajustes no projeto executivo, devido a incompatibilidades encontradas durante a execução da obra *in loco*, desta forma afetando o prazo da empresa, conforme Processo Administrativo 2.899/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA –** E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

**CLÁUSULA QUINTA –** As partes elegem o FÓRUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 10 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO  
Data: 10/10/2024 13:51:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Erico de Oliveira – Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**EMPREENHEIRA PACHÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.400.557/0001-82**  
Contratado

**Testemunha e Fiscal do Contrato:**

\_\_\_\_\_  
David Wilian Machado Paes  
Engenheiro Civil CREA 188223-5 –  
Fiscal do Contrato  
Coordenador Técnico  
CPF: 080.965.589-60

\_\_\_\_\_  
José dos Santos  
Secretário de Transportes



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024, firmado em 14 de fevereiro de 2024, com vigência a partir de 10 de junho de 2024 da data da ordem de serviço.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPREENHEIRA PACHÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.557/0001-82 sede na Rua Arquiteto Nilson Edson dos Santos, nº 1225, no bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, no estado de Santa Catarina, CEP 88.309-401, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:**

**Processo de Licitação: 450/2023 - PMI**

**Tomada de Preço 016/2023 - PMI**

**Contrato: 002/2024- PMI**

**CLAUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GUESSER, TRECHO 2, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 10/10/2024 até 08/01/2025, justifica em virtude de atrasos ocasionados por condições climáticas adversas (período de chuvas) e pela necessidade de ajustes no projeto executivo, devido a incompatibilidades encontradas durante a execução da obra *in loco*, desta forma afetando o prazo da empresa, conforme Processo Administrativo 2.899/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.**

**CLÁUSULA QUARTA – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.**

**CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o FÓRUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.**

Ilhota, 10 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Erico de Oliveira – Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**EMPREENHEIRA PACHÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.400.557/0001-82**  
Contratado

**Testemunha e Fiscal do Contrato:**

\_\_\_\_\_  
David Wilian Machado Paes  
Engenheiro Civil CREA 188223-5 –  
Fiscal do Contrato  
Coordenador Técnico  
CPF: 080.965.589-60

\_\_\_\_\_  
José dos Santos  
Secretário de Transportes

